



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente, Dep. **LAERTE GOMES**, CPF n.º 419.890.901-68 e RG n.º 136.207-2 SSP/RO, e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 19.593.991 SSP-SP, e CPF n.º 299.056.482-91, neste ato denominado **DEVEDOR** e de outro lado a Empresa **Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia**, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto-Lei n.º 490/1969 e pelo Decreto n.º 4334/89, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.914.254/0001-39, registrada na Justa Comercial do Estado de Rondônia sob o n.º 11.3.000001, inscrição estadual n.º 0000000027648-1, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 78.901-250, na cidade de Porto Velho-RO, representada pelo **Sr. Diretor Presidente José Irineu Cardoso Ferreira**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 270680 SSP/RO e CPF n.º 257.887.792-00; **diretor administrativo-financeiro Sr. Sérgio Galvão da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 057.270.798-37 e RG n.º 15443523 SSP/SP; e **diretor técnico operacional Sr. Vagner Marcolino Zacarini**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 595.849.719-72 e RG n.º 33308922 SSP/PR, denominada CREDORA acertam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R\$ 17.440,92 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), em uma única parcela.

**Parágrafo Primeiro** – O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia de serviços fornecimento e água nos anos de 2011 a 2013 dos imóveis alugados por esta Casa de Leis.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O Professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, analisando o art. 59, da Lei n.º 8.666/93, expõe que é vedado o locupletamento indevido do Estado, sendo vedado o confisco do Estado, havendo a necessidade da boa-fé da empresa.

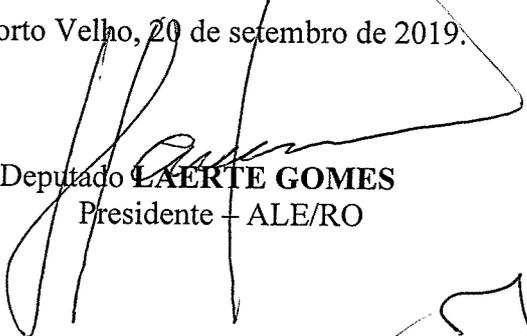


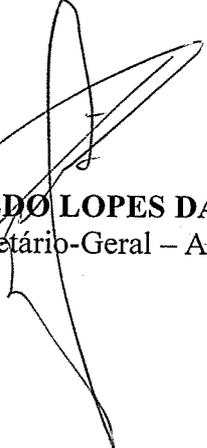
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

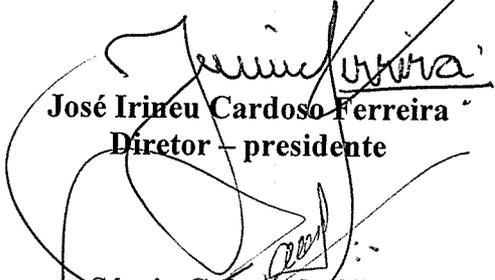
**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL**

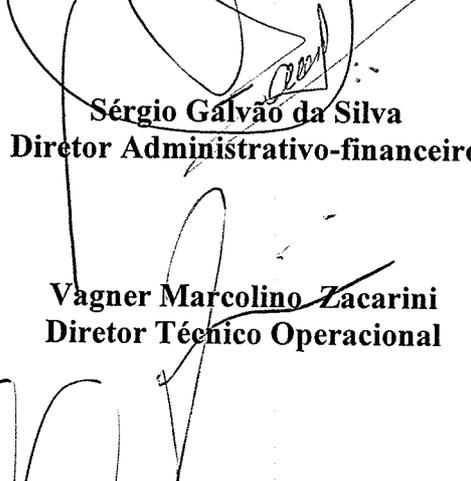
Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, reconhecida e homologada a despesa no valor de R\$ 17.440,92 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa, e registrado às fls. 34 do Livro de Contratos do ano de 2019 da Advocacia Geral.

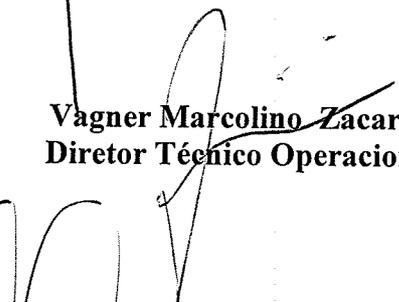
Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

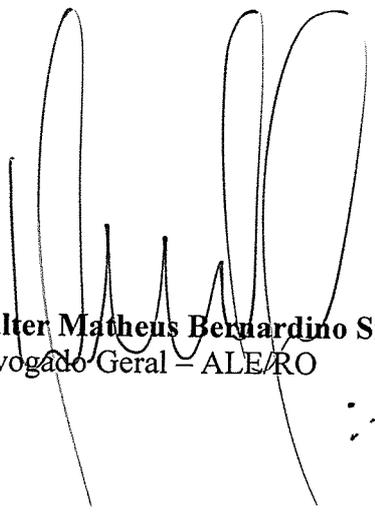
  
Deputado **LAERTE GOMES**  
Presidente – ALE/RO

  
**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário-Geral – ALE/RO

  
**José Irineu Cardoso Ferreira**  
Diretor – presidente

  
**Sérgio Galvão da Silva**  
Diretor Administrativo-financeiro

  
**Vagner Marcolino Zacarini**  
Diretor Técnico Operacional

  
**Visto:**  
**Walter Matheus Bernardino Silva**  
Advogado Geral – ALE/RO

Vagner Marcolino Zacarini  
Diretor Técnico Operacional

Visto:

Walter Matheus Bernardino Silva  
Advogado-Geral da ALE/RO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N. 023/2018.**

Processo Administrativo n. 09714/2018-00.

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**Contratada:** EMPRESA OI MÓVEL S/A.

**DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO do Contrato n. 023/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**DO VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 255.546,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais), oriundos do Contrato n. 023/2018.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a CONTRATANTE, no corrente exercício, por conta da seguinte programação: Programa de Trabalho: 01122102020620000, Elemento da Despesa 339039, Fonte de Recurso 0100000000 – Empenho 2019NE01376, no valor de R\$77.653,66 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), emitida em 05/09/2019 para cobrir a despesa de setembro a dezembro do corrente ano.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, a contar de 15 de setembro de 2019 a 14 de setembro de 2020, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da ALE/RO.

**DISPOSIÇÃO FINAL:** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes, e registrado às fls 25 do Livro de Registros de Termos Aditivos do ano de 2019 da Advocacia Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2019.

Deputado **LAERTE GOMES**  
Presidente da ALE/RO

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário Geral – ALE-RO

**MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA**  
Representante Legal – OI S/A

**LUCAS RAMOS CARNEIRO**  
Representante Legal – OI S/A

Visto:

Walter Matheus Bernardino Silva  
Advogado-Geral da ALE/RO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N. 024/2018.**

Processo Administrativo n. 12.527/2018-50.

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**Contratada:** EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADOS S.A.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 07 (sete) elevadores e duas plataformas verticais da marca Thyssenkrupp, instalados na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**DO PRAZO:** prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de novembro de 2019 e ultimando-se em 06 de novembro de 2020.

**DO VALOR:** O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 327.971,49 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 242.771,49 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) peças, e R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) em serviços.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes programações:

Fonte – 0100000000  
Evento – 400091 – 1001  
Programa de Trabalho – 01122102020620000  
Elemento de Despesas – 339039  
Nota de Empenho – 2019NE01292 de 21 de agosto de 2019  
Valor de Serviços: R\$ 14.200,00

Fonte – 0100000000  
Evento – 400091 – 1001  
Programa de Trabalho – 01122102020620000  
Elemento de Despesas – 339030  
Nota de Empenho – 2019NE01291 de 21 de agosto de 2019  
Valor de Peças: R\$ 40.461,91.

**DISPOSIÇÃO FINAL:** Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Terceiro Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, e registrado às fls. 23 (vinte e três) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2019 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

**LAERTE GOMES**  
Presidente – ALE/RO

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
Secretário Geral – ALE/RO

**THYSSENKRUPP ELEVADOS S.A**  
Contratada

De Acordo:  
Walter Matheus Bernardino Silva  
Advogado Geral – ALE/RO